

financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, alínea "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:....d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 006, de 29 de janeiro de 2024, que aprova as propostas referentes à Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do Município de Mãe do Rio/PA, nos termos da PORTARIA nº 544, de 3 de maio de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 006, de 29 de janeiro de 2024, que aprova a proposta referente à Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do Município de Mãe do Rio/PA, nos termos da PORTARIA nº 544, de 3 de maio de 2023, conforme quadro abaixo.

1 - Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada		
Nº Proposta - SAIPS	Objeto	Valor total
183591	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 1.480.928,00

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de fevereiro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1045604

Resolução Nº 40, de 26 de fevereiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, alínea "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:....d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 75, de 12 de dezembro de 2023, que aprova as propostas cadastradas pelo município de São Miguel do Guamá, junto ao Sistemas do Ministério da Saúde destinadas à Estruturação e Custeio de Serviços da Atenção Especializada, nos termos da Portaria GM/MS Nº 544/2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 75, de 12 de dezembro de 2023, que aprova as propostas cadastradas pelo município de São Miguel do Guamá, junto ao Sistemas do Ministério da Saúde destinadas à Estruturação e Custeio de Serviços da Atenção Especializada, nos termos da Portaria GM/MS Nº 544/2023, conforme quadro a seguir:

Nº Proposta	Objeto	Valor total
11454.76.0000/1230-13	Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente	R\$ 2.615.250,00
192270	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 8.000.000,00
192539	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 1.000.000,00
192558	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 5.000.000,00

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 26 de fevereiro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução Nº 41, de 26 de fevereiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde – CIB-SUS/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, e, especial àqueles com demandas reprimidas identificadas no Estado do Pará.

- Considerando a portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias

Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

- Considerando a resolução CIB/PA "ad referendum" nº 22, de 30 de janeiro de 2024, que pactuar "Ad Referendum" os recursos financeiros destinados ao custeio da execução do Plano Estadual de Redução das Filas – PERF do Estado do Pará, referente à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos eletivos programados pelo estado e pelos municípios, de acordo com os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, com validade para o exercício 2024, em consonância com o disposto nos artigos 1º e 4º da Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.

- Considerando a resolução CIB/PA nº 28, de 15 de fevereiro de 2024, que homologa a resolução "ad referendum" CIB/PA nº 22, de 30 de janeiro de 2024, que pactuou os recursos financeiros destinados ao custeio da execução do Plano Estadual de Redução de Filas – PERF do estado do Pará, referente a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos eletivos programados pelo estado e pelos municípios.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art.1º -Pactuar que os procedimentos a serem realizados no Plano Estadual de Redução de Filas – PERF terão os seus valores acrescido, a título de complementação, de até 400% (quatrocentos por cento) referente a tabela SUS com recurso federal, de acordo com o que dispõe na planilha (Plano Atendimento Perf Cir Eletiva Vr 8) disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Será criada uma comissão de avaliação mista para monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde pactuados nesta resolução, com membros da Secretaria Estadual de Saúde – SESP/PA e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS.

Parágrafo Único – As avaliações e monitoramento ocorreram mensalmente pela comissão, para fiscalizar o cumprimento das metas firmadas, e posterior serão apresentadas na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º – Serão realizadas, obrigatoriamente, duas avaliações referente a utilização dos recursos pelos gestores municipais durante o exercício 2024, referente a execução quantitativa e financeira da produção aprovada nos Sistemas de Informações Hospitalar – SIH e Ambulatorial – SIA, uma para avaliar a execução até competência abril, que ocorrerá na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do mês de junho de 2024 e outra para avaliar até a competência setembro, que ocorrerá na Reunião Ordinária do mês de novembro de 2024.

§ 1º - Na 1ª avaliação, o gestor municipal que utilizar até 25% (vinte e cinco por cento) do seu limite financeiro, terá o remanejamento de 50% (cinquenta por cento) do recurso, que será reprogramado junto aos gestores municipais que utilizarem 30% (cinquenta por cento) do seu teto financeiro.

§ 2º - Na 2ª avaliação, o gestor municipal que utilizar até 65% (sessenta e cinco por cento) do seu limite financeiro, terá o remanejamento de 80% (oitenta por cento) do recurso, que será reprogramado junto aos gestores municipais que utilizarem 70% (cinquenta por cento) do seu teto financeiro.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de fevereiro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1045974

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 2ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA nº09 de 28 de fevereiro 2024

O Diretor do 2º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA 1.144 – CCG, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.799, de 07/02/2019, e CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante o processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; CONSIDERANDO, o processo PAE 2023/ 2102187 - SCO , do manifestação jurídica nº 07/2023 ; SOBRE: Possível prática de infração de crime contra a administração pública. falsificação de documento público. CONSIDERANDO, os termos da PORTARIA 930/2021, de 21 de outubro, publicada no DOE nº 34.746 de 25/10/21, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 2º Centro Regional de Saúde/SESPA.

RESOLVE:I – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do 2º CRS/SESPA de Santa Izabel, para apurar os fatos contidos no processo 2023/ 2102187- SCO no prazo de trinta dias (30) sendo os membros da comissão; presidente MARA REGINA DA SILVA SOUZA mat. 5177545/2, CPF 23601337215, ANDRE LUIS SILVA membro mat.